

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

À SECRETARIA P/ AS
Indicação nº 734/2011 AS PROVIDÊNCIAS
S.E. 161 08 1-2011

Senhor Prefeito:

PRESIDENTE

Indico a Vossa Excelência, nos termos regimentais, que determine a revogação da lei 4.138/2008, cuja cópia segue anexa, tendo em vista que a mesma fez a concessão de uma área de 467,33 mts², a Igreja Evangélica Jesus Conosco, e estabelecia, em um contrato, que a concessionária (Igreja) construiria um salão para abrigar os trabalhos de atendimento social que a entidade desenvolve com a comunidade no termos do processo 2866/2001, porem até a presente data nada foi feito no local.

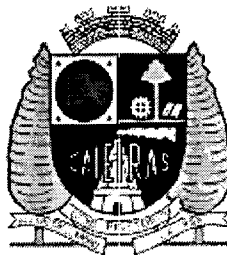
Ademais com a retomada do imóvel em questão pela municipalidade, indico a V.Exa., que o mesmo seja cedido para a construção de uma área de lazer, que em muito servirá ao município naquela área.

Certo de poder contar com o apoio do senhor Chefe do Executivo em mais esta solicitação, agradeço antecipadamente.

.. Câmara Municipal de Caieiras, 08 de agosto de 2011.

«PAULO ROBERTO ÓZIO»

Vereador - Presidente

**LEI Nº 4.138, DE 12 DE MAIO DE 2008****DISPÕE SOBRE: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À IGREJA JESUS CONOSCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprovou, e eu, PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à **IGREJA EVANGÉLICA JESUS CONOSCO**, inscrita no CNPJ sob nº 03.749.444/0001-12, sem fins lucrativos, à título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, para a construção de um salão para abrigar os trabalhos de atendimento social que a entidade desenvolve com a comunidade, nos termos do processo nº 2866/2001, um imóvel de propriedade do Município com área de 467,33m², localizado na Alameda Padre Eurides Vigilato Paixão, parte do Sistema de Lazer I, Jardim Nova Era, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, descrita no Artigo 3º desta Lei.

ARTIGO 2º - A **IGREJA EVANGÉLICA JESUS CONOSCO**, encontra-se devidamente constituída na forma de seus Estatutos Sociais.

ARTIGO 3º - O imóvel a ser cedido tem a seguinte característica conforme memorial Descritivo que fica fazendo parte integrante desta Lei:

SITUAÇÃO: Localiza-se na Alameda Padre Eurides Vigilato Paixão, parte do Sistema de Lazer I, Jardim Nova Era, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA DO TERRENO: 467,33 m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Alameda Padre Eurides Vigilato Paixão, onde mede 32,00 metros, confrontando com o Remanescente do Sistema de Lazer I, do lado esquerdo mede 36,51 metros, confrontando com os lotes 16 e 17, nos fundos mede 17,00 metros em curva, confrontando com a Alameda Vereador Savério Agustinelli, perfazendo uma área de 467,33 m².

PARÁGRAFO ÚNICO: Na área descrita neste artigo, a entidade se propõe a construir um salão para abrigar os trabalhos de atendimento social que desenvolve com a comunidade.

ARTIGO 4º - A Concessão de que trata o Artigo 1º, será por 30 (trinta) anos, regulamentada através de Contrato, conforme minuta em anexo, que faz parte integrante do presente, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº. 3.816, de 18 de abril de 2006.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de Concessão ou havendo resolução do Contrato, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas no imóvel descrito no Artigo 3º, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba à **IGREJA EVANGÉLICA JESUS CONOSCO**, direito a qualquer indenização.

ARTIGO 6º - O imóvel a ser cedido e descrito no Artigo 3º desta Lei fica desafetado de sua destinação original passando para a categoria de bem patrimonial disponível.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Caieiras, em 12 de Maio de 2.008.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Caieiras.